

**F o r m a ç ã o d e P r e ç o s**  
**e m S e r v i ç o s C o n t á b e i s**

**F a c i l i t a d o r : Z a c a r i a s d o s**  
**S a n t o s C h a v e s J ú n i o r**

## Considerações Iniciais

► Historicamente em nosso país os cálculos dos honorários nas diversas prestações de serviços contábeis salvo raras exceções, são feitos de forma empírica, sem a devida avaliação dos custos efetivos envolvidos no trabalho. Também não são corretamente computados os tributos decorrentes e por conseguinte se tem como mensura lucro ou o retorno financeiro.

Por onde começar?



**CRCCE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO CEARÁ

## Reflexões sobre o

tema...

- Não são raras as vezes que:
- A) Os honorários são estabelecidos no "chute";
- B) Os honorários são fixados com base no que o outro colega cobra;
- C) O cliente é quem determina quanto será pago pelo serviços;
- D) Os honorários são estabelecidos pela necessidade do momento;
- E) Recorre-se à tabela de referências de honorários;



Q u a n t o v o c ê v a l e ?

## Impactos sobre discussão dos honorários.

- Não saber o resultado obtido em cada serviço, cliente ou contrato;
- Não ter argumentos para renegociar com cliente;
- Não ter informações segura para decisões estratégicas;
- Ser apanhado de "surpresa" por uma situação adversa;

## Código de Ética do

### Professionalidade Contabilidade

- Art. 6º O Professional da Contabilidade deve fixar previamente o valor dos serviços, por contrato escrito, considerados os elementos seguintes:

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

- I - a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;
- II - o tempo que será consumido para a realização do trabalho;
- III - a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- IV - o resultado lícito favorável que para o Contratante adquirirá com os serviços prestados;

## Código de Ética do

### Professional de Contabilidade

► Art. 7º O Professional da Contabilidade poderá transferir o contrato de serviços a seu cargo a outro profissional, com a anuência do cliente, sempre por escrito, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

► Parágrafo único. O Professional da Contabilidade poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro profissional, mantendo sempre com o sua a responsabilidade técnica.

## Tabellas e Planilhas de Honorários Contábeis

- Não é competência dos conselhos regionais dos estados elaborar a elaboração das tabellas para os profissionais de contabilidade;
- Cabem aos sindicatos de contabilistas ou de empresas contábeis apresentar a apresentação de tabellas.

M e n s a g e m a o s



M u i t o  
o b r i g a d o !

Z a c a r i a s d o s S a n t o s C h a v e z  
Júnior  
C o n s e l h e i r o S u p l e n t e